



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA Nº 167, 17 de Maio de 2024

Constitui Comissão Específica Eleitoral visando a eleição de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Crea-DF - Exercício 2024/2025

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no Ofício nº 017/2024-ADH/EXT, no qual constam justificativas e solicitação de constituição de comissão específica eleitoral para tratativas visando as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, exercício 2024/2025, responsável pela condução do processo para o próximo mandato dos membros;

Considerando que a NR 5 preconiza que "As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter CIPA;

Considerando ainda que a NR 5 também estabelece no item 5.4.1 que "A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos".

E, considerando finalmente o item 5.4.4 que ressalta que os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Específica Eleitoral visando eleição de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Crea-DF, exercício 2024/2025, composta pelos seguintes membros:

I) HELENA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula 0220, como coordenadora;

II) RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 0385, como secretária;

III) FRANCISCO TOSCANELLI VIDAL, matrícula 0203, membro;

IV) MARCIO ROGERIO DE SOUSA, matrícula 0371, membro;

Art. 2º A comissão terá como atribuição conduzir o processo eleitoral da CIPA relativo aos representantes dos empregados, titulares e suplentes, que serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados, conforme NR 5;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cientifiquem-se as partes e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 17/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)